

**LEI Nº 1.902 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 390.650,00 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)	01000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.047.000</b>	Assistência a EMATER		
<b>3.3.30.41.00.00.00</b>	Contribuições (240)	01000	71.350,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>71.350,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0018.2.057.000</b>	Manutenção Coleta de Lixo		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (280)	01000	228.800,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (281)	01511	40.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>269.300,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>390.650,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 390.650,00 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.065.000</b>	Aquisição de Um Caminhão Completo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (82)	01000	8.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Públicos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (107)	01511	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (112)	01511	20.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>48.500,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		

<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (246)	01000	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>70.000,00</b>
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.2.052.000</b>	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (264)	01000	35.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (265)	01000	15.400,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (266)	01000	1.700,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (268)	01000	9.100,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (269)	01000	11.900,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (270)	01000	1.700,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (271)	01000	5.000,00
<b>002</b>	Divisão de Turismo		
<b>23.695.0032.2.056000</b>	Manutenção da Unidade de Turismo		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas (276)	01000	21.800,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (277)	01000	4.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>106.400,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0018.2.057.000</b>	Manutenção Coleta de Lixo		
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terc. (278)	01000	29.600,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (279)	01000	8.900,00
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (286)	01000	50.000,00
<b>18.541.0033.2.061.000</b>	Proteção de Mananciais		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (291)	01000	77.250,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>165.750,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>390.650,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**